



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 39-A /2021

Poço Dantas/PB, 13 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO A FIM DE APURAR A LEGALIDADE DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO OCORRIDO NO ANO DE 2021 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Constitucional do município de Poço Dantas, estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais, especialmente em observância a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 11/2021;

CONSIDERANDO a situação financeira em que se encontra o município de Poço Dantas/PB;

CONSIDERANDO a existência de 02 (dois) procedimentos junto ao Ministério Público da Paraíba (nº 046.2020.003590 e nº 046.2020.003221), tramitando na 4ª Promotoria de Justiça de Sousa, e que apontam irregularidades referentes ao concurso público realizado no ano de 2020 pela Prefeitura Municipal de Poço Dantas;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as supostas irregularidades em relação ao concurso público, que apontam não haver lei prévia para abertura de certame e criação de novas vagas e cargos públicos, conforme certidões de leis emitidas pela Câmara Municipal de Poço Dantas, até o ano 2020, bem como ausência de realização de estudo de impacto financeiro e orçamentário para as novas vagas abertas e cargos criados, e ainda a suposta situação de beneficiamento de determinadas pessoas no certame público realizado, dentre outras irregularidades;

CONSIDERANDO a existência da Lei Complementar n. 101/2000, que prevê limites para realização de despesa com pessoal, bem como responsabiliza o gestor que agir de modo a violar os dispositivos ali vigentes;

CONSIDERANDO o art. 21 e seguintes da Lei Complementar n. 101/2000,

CONSIDERANDO ainda o princípio da boa-fé, quando se verifica a situação dos candidatos que se submeteram ao concurso público,

CONSIDERANDO o interesse público a ser preservado,



RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar se a realização do concurso público pelo município de Poço Dantas/PB, no ano de 2020, observou os ditames da lei, especialmente da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Complementar n. 173/2020 e os princípios da impessoalidade, legalidade e moralidade que devem nortear a administração pública.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores do município de Poço Dantas/PB, ocupantes de cargos efetivos, para compor a Comissão que analisará a legalidade do concurso público em comento:

- I – Jonas Izidro da Silva;
- II – Claudiana Ferreira Cesário Bernardo;
- III – Abimael Alves Diniz.

Parágrafo único. Fica a cargo do servidor indicado no inciso I a presidência da comissão.

Art. 3º. Fica autorizada a participação da Procuradoria Geral do Município de Poço Dantas/PB em todos os atos inerentes a análise deste processo administrativo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poço Dantas/PB, 13 de julho de 2021.


Itamar Moreira Fernandes
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB)- TERÇA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 59-A/2021

Poço Dantas/PB, 13 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO A FIM DE APURAR A LEGALIDADE DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO OCORRIDO NO ANO DE 2021 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do município de Poço Dantas, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente em observância a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 11/2021;

CONSIDERANDO a situação financeira em que se encontra o município de Poço Dantas/PB;

CONSIDERANDO a existência de 02 (dois) procedimentos junto ao Ministério Público da Paraíba (nº 046.2020.003590 e nº 046.2020.003221), tramitando na 4ª Promotoria de Justiça de Sousa, e que apontam irregularidades referentes ao concurso público realizado no ano de 2020 pela Prefeitura Municipal de Poço Dantas;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as supostas irregularidades em relação ao concurso público, que apontam não haver lei prévia para abertura de certame e criação de novas vagas e cargos públicos, conforme certidões de leis emitidas pela Câmara Municipal de Poço Dantas, até o ano 2020, bem como ausência de realização de estudo de impacto financeiro e orçamentário para as novas vagas abertas e cargos criados, e ainda a suposta situação de beneficiamento de determinadas pessoas no certame público realizado, dentre outras irregularidades;

CONSIDERANDO a existência da Lei Complementar n. 101/2000, que prevê limites para realização de despesa com pessoal, bem como responsabiliza o gestor que agir de modo a violar os dispositivos ali vigentes;

CONSIDERANDO o art. 21 e seguintes da Lei Complementar n. 101/2000,

CONSIDERANDO ainda o princípio da boa-fé, quando se verifica a situação dos candidatos que se submeteram ao concurso público;

CONSIDERANDO o interesse público a ser preservado,



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE DO PREFEITO

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar se a realização do concurso público pelo município de Poço Dantas/PB, no ano de 2020, observou os ditames da lei, especialmente da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Complementar n. 173/2020 e os princípios da impessoalidade, legalidade e moralidade que devem nortear a administração pública.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores do município de Poço Dantas/PB, ocupantes de cargos efetivos, para compor a Comissão que analisará a legalidade do concurso público em comento:

- I – Jonas Izidro da Silva;
- II – Claudiana Ferreira Cesário Bernardo;
- III – Abimael Alves Diniz.

Parágrafo único. Fica a cargo do servidor indicado no inciso I a presidência da comissão.

Art. 3º. Fica autorizada a participação da Procuradoria Geral do Município de Poço Dantas/PB em todos os atos inerentes a análise deste processo administrativo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poço Dantas/PB, 13 de julho de 2021.

Hamar Moreira Fernandes
Prefeito Constitucional



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br